



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Rio Grande do Norte, s/n - Bairro Centro - CEP 77410080 - Gurupi - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Portaria Nº 1102/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 23 de junho de 2020

Dispõe sobre **medidas temporárias e emergenciais de suspensão de atividades na serventia extrajudicial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gurupi - TO** e adota outras providências.

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO:

a) as declarações da **Organização Mundial de Saúde (OMS)**, em 30/01/2020, de que os casos de infecção humana pelo novo Coronavírus são uma emergência de saúde pública de interesse internacional; e, em 11/03/2020, de elevação do estado da contaminação à pandemia de Covid-19;

b) a declaração do **Ministério de Estado da Saúde**, por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, de que a infecção humana pelo novo Coronavírus é Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

c) a **Recomendação nº 45, de 17 de março de 2020**, do Corregedor Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito das serventias extrajudiciais e da execução dos serviços notariais e de registro;

d) o **Provimento nº 91, de 22 de março de 2020**, do Corregedor Nacional de Justiça, que dispõe sobre a suspensão ou redução do atendimento presencial ao público, bem como a suspensão do funcionamento das serventias extrajudiciais a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, e regula a suspensão de prazos para a lavratura de atos notariais e de registro;

e) a **Portaria-Conjunta nº 001, de 13 de março de 2020**, do Presidente do Tribunal de Justiça (TJTO) e do Corregedor-Geral de Justiça (CGJUS/TO), que recomenda a adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

f) o **Provimento nº 004/2020/CGJUS/TO**, do Corregedor-Geral de Justiça (CGJUS/TO), que dispõe sobre o atendimento ao público e a prática de atos notariais e de registros públicos durante o período de distanciamento social decorrente da crise pandêmica causada pelo novo coronavírus (Covid 19), e dá outras providências;

g) a **confirmação de um caso positivo de um funcionário do Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Gurupi** e a consequente necessidade de medidas para evitar

propagação do Covid- 19 nas dependências da serventia extrajudicial citada e do público que utiliza a serventia, porém deve serem atendidas medidas urgentes;

RESOLVE:

Art. 1º. DISPOR sobre as medidas temporárias, no âmbito da serventia extrajudicial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gurupi, de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus e continuidade de serviços essenciais.

Art. 2º. TENDO EM VISTA a comunicação suspensão dos trabalhos da Serventia de Registro de Imóveis de Gurupi, pelo prazo de 07 (sete) dias, a partir de 23 de junho de 2020, ficando automaticamente suspenso, por igual período, os prazos legais dos atos submetidos ao notário, devendo ser consignado, nos respectivos livros e assentamentos, o motivo de força maior da suspensão, evitando assim prejuízos a terceiros ou perecimentos de direitos.

Art. 3º. DETERMINAR que a Oficiala **divulgue**, na fachada da respectiva serventia extrajudicial a presente Portaria e a Decisão Nº 2305 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI do SEI 20.0.000012046-5. bem como contatos para atendimento ao público.

Art. 4º. Considerando que se trata de situação emergencial, **autorizo** a divulgação da presente Portaria por todos os meios de comunicação disponíveis.

Art. 5º. Cientifique-se, via SEI, à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 6º. Remeta-se cópia, via GISE, a todos os Oficiais das serventias extrajudiciais da Comarca de Gurupi.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia, via respectivos *e-mails* institucionais, às entidades parceiras: Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional Tocantins e Subseção de Gurupi, Ministério Público Estadual (MPE), Defensoria Pública Estadual (DPE), Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins e Procuradorias Municipais de Gurupi.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário**, **Diretor do Foro**, em 23/06/2020, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3207045** e o código CRC **763A3DEB**.